

Assunto **Decreto nº 395/2017**
De Gilberto Falascchi <gbtneto@gmail.com>
Para <procuradoria@altinho.pe.gov.br>
Data 2017-01-24 12:01



Decreto nº 395/2017

Decreto situado anormal, característica como situação de calamidade administrativa e infraestrutura e dá providência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO/PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

I - Considerando que a Administração anterior não promoveu a devida transmissão de cargos;

II - Considerando a inutilização de peças de vários computadores, e que foram apagados deliberadamente os arquivos, da maioria dos computadores das Secretarias de Educação, Saúde, Finança e Procuradoria, deste Município, inviabilizando a gestão de serviços essenciais como Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura;

III - Considerando as bases de dados dos sistemas gerenciais de folha de pagamento (2012 a 2016), contabilidade e tributação foram deliberadamente apagadas do servidor computacional, assim como seus programas e arquivos, inviabilizando o acesso a informações gerenciais fundamentais para a gestão de áreas meio como Administração, Planejamento e Finanças;

IV - Considerando que grande parte do arquivo físico foi removida da sede da Prefeitura e jogados no depósito geral do Município de forma desordenada para impossibilitar qualquer consulta a atos legais praticados;

V - Considerando que os diários oficiais dos meses de 2016, não foram publicados no site oficial da Prefeitura ou em qualquer outro meio de comunicação que possibilite a efetiva publicidade e conhecimento dos atos administrativos praticados durante o mencionado período;

VI - Considerando a existência de uma grande quantidade de débitos com fornecedores e a possibilidade de suspensão de continuidade de fornecimento de produtos e serviços essenciais como água, energia;

VII - Considerando a necessidade de realização dos atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Assinado
José da Silva
Prefeito
175-210-134-68

como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, coleta e destinação de lixo, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;



VIII - Considerando que não houve o pagamento referente aos meses de novembro e de dezembro de 2016 aos aposentados ligados ao regime próprio de previdência do Município.

IX - Considerando que não houve o pagamento referente ao mês de dezembro de 2016 aos funcionários efetivos do Município;

X - Considerando a desorganização do setor de Departamento Pessoal, bem como, o estado de precariedade da estrutura física do município deixado pela gestão passada;

XI - Considerando que Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, foi oficiado para que tomasse ciência da atual situação da administração pública do município;

XII - Considerando que o Ministério Público do Estado de Pernambuco, em exercício na Comarca de Altinho/PE, promoveu várias ações em face da gestão anterior;

XIII - Considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada em toda a extensão territorial do município de Altinho, Estado de Pernambuco, a existência de SITUAÇÃO ANORMAL provocada por motivo de emergência governamental da gestão anterior a qual caracterizada como SITUAÇÃO DE CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA para que produza os devidos e legais efeitos, em função dos fatos acima narrados.

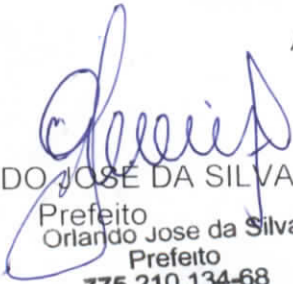
Art. 2º. Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – o prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir a 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Altinho, 18 de janeiro de 2017.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito
Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br